



EDITAL DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025 /2017
Tipo Menor Preço por Item.

<p>RECIBO DE RETIRADA</p> <p>A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou Edital de Pregão nº. _____/_____/_____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____. _____, aos ____/____/_____ _____ (Assinatura)</p>

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PELO E-MAIL: cpl.capanema2017@gmail.com
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



AVISO DE LICITAÇÃO.
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.
Nº. 0025/2017 PMC – PP – SRP.

PREGÃO Nº 025/2017 PMC – PP - SRP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Objeto: Registro de preços que objetiva a contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de material odontológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema-PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço por item.

Data da abertura: Dia 24 de Maio de 2017, às 09:00 min .

Local: Tv: César Pinheiro 375, Secretaria de Finanças,-Sala de Licitações.

EMAIL: cpl.capanema2017@gmail.com.



PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2017- PMC – PP – SRP.
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/2013).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Capanema/PA, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, Francidélia de Lima Menezes da Rocha, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº23, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer as especificações estabelecidas por este edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizado no prédio da Secretaria Municipal de Finanças, sito a Tv: César Pinheiro 375, Centro, Capanema Pa, na sala de Licitação , iniciando-se as 09:00, no dia 24 de Maio de 2017 e será conduzido pela pregoeira com auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: Registro de preços que objetiva a contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de Material odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS.

Caso o primeiro colocado não disponha de condições em atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo VIII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

a)A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

b)Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



c) Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob recuperação judicial, falência e/ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

c) Estrangeiras que não funcionem no País.

d) Que possua Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Todos os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar na fase de credenciamento, a **Carta de Credenciamento**, com firma reconhecida (anexo IV).

4.1.1. No dia, horário e local da sessão pública, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.2.2. Cópia da cédula de Identidade do representante.

4.2.3. Cartão de CNPJ.

4.2.4. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.5. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.6. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

4.2.7. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.2.8. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.



4.2.9. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93). (anexo VI).

4.2.10. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI).

4.2.11. Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

4.2.12. A não apresentação dos itens 4.2.10 e 4.2.11, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

4.2.13. Cópia do DAM a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ.

4.3.2. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

4.3.3. Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V).

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.3.7. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93). (anexo VI).

4.3.8. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI).

4.3.9.1. Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

4.3.9.2. A não apresentação dos itens 4.3.9 e 4.3.9.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

4.3.10. Cópia do DAM a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada até 24 de Maio de 2017.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº123/2006 deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;



b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº123/2006, conforme anexo VI deste edital.

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº123/2006;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2. e 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório com exceção do item 4.3.10.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 24 de maio de 2017, devidamente lacrados, na Sala de Comissão Permanente de Licitação.

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de Capanema/PA, no dia 24 de Maio 2017 as 09:hs.

5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá ser opaco e trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PA
PREGÃO Nº 025/2017 PMC – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE
DATA: 24 de Maio de 2017.

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser opaco e trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA
PREGÃO Nº 025/2017 PMC – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE
DATA: 24 de Maio de 2017.



5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via digitalizada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo e telefone, para contato e endereço eletrônico (e-mail).

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, e valor global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.

6.2.6. O prazo de entrega.

6.2.7. Marca dos Materiais ofertados.

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de prestação de serviço, celebrado pela Prefeitura Municipal de Capanema/PA, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.4. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos dentro da sede do Município após a assinatura do contrato e emissão das ordens de fornecimento.

6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os Materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



6.8. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

6.9. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. A forma de aquisição dos produtos será conforme o contrato e ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de CAPANEMA- PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de CAPANEMA – PA em contrário.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos prestadores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos materiais fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos para participação no Certame, estão previstos neste edital.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu produtos dessa natureza, com assinatura do declarante reconhecida em cartório. (Anexo III).

b) Comprovação de que é adimplente com o município, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Finanças, sem qualquer restrição atual ou anterior com o fornecimento de bens e/ou serviços.

c) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária local do distribuidor proponente, e do fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, bem como o Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para o distribuidor e fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil dentro do prazo de validade.



d) Alvará ou licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante emitida em favor da mesma, com a atividade compatível para comercialização deste pregão.

e) Comprovação de autorização de funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) referente ao distribuidor e fabricante, para as classes dos produtos ofertados sujeito à comprovação de autorização para transporte dos produtos.

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União.

a.2) Preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) emitida pelo site (www.tst.jus.br).

d) CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Capanema-Pa.

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do certificado profissional devidamente com finalidade e validade do mesmo.

b) Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata emitido a pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

9.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:



- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e materiais a serem adquiridos;
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- d) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- e) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).

9.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará da desclassificação do participante no certame.

Os documentos exigidos em qualquer fase do certame, que constem em outra serão facultados.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se



enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem

10.4.3. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 24 horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

13.2. – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IV), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.



14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS-DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os Materiais oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA.

14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.3. O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.

14.6. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos Materiais adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.

14.7. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de CAPANEMA- PA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentaria 2017:

10.301.2083.2055 Manutenção das Ações de Saúde Bucal.

10.301.2083.2126 Manutenção do Centro de Especialidades odontológicas.

10.301.2085.2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

33.90.30.00 Material de Consumo.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pela aquisição dos materiais contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de CAPANEMA/PA.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Decreto 7.892/2013 – Artigo 16)

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a).

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Descrição do Objeto;
- d) ANEXO III - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO IV – Declaração de requisito de habilitação;
- f) ANEXO V– Modelo de Declaração;
- g) ANEXO VI – Minuta Ata do Registro de Preços.
- h) ANEXO VII – Minuta do Contrato

Capanema (PA), 09 de Maio de 2017.

Francidélia de Lima Menezes da Rocha
Pregoeira.



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº _____ -PMC-PP-SRP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Consumidor: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Data: _____

Validade da proposta: _____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO n° PMC-PP-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II A

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de materiais odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema-Pa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o objetivo de atender ao que estabelecem as normas de saúde bucal em nosso município, a aquisição de produtos odontológicos é de suma importância para o bom funcionamento do serviço para atendimento à população, em virtude disso, realizar a aquisição através de procedimento licitatório, com ampla divulgação e concorrência torna-se necessário.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, com a finalidade de registro de preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

Os materiais se apresentam especificados, com suas estimativas de quantitativos no Anexo Único

5.1 - A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos materiais licitados.

5.2 - No ato do recebimento dos Materiais, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital.

5.3 - No caso de alteração dos Materiais, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá fazer a reposição.

5.4 - O prazo de validade dos Materiais deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de fabricação que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega.

5.5 - A proponente deverá constar em sua proposta e marca das mercadorias propostas.



6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE.

a) Local de entrega: os Materiais deverão ser entregues sito, a Tv: César Pinheiro Nº 271, Centro, Secretaria Municipal de Saúde no almoxarifado da mesma, no Município de Capanema/Pa.

c) Forma de pagamento: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria.

d) Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade bem como visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.



ANEXO IV - Modelo
(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº ____/____PMC-PP-SRP, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de CAPANEMA-PA

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº. ___/2017-PMC-PP-SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão ___/2017 PMC-PP-SRP, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93;

Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

() Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

() Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
GOVERNO DO TRABALHO

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº ____/2017- PMC
Pregão nº ____/2017-PMC-PP-SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PA, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Lauro Sodré S/Nº- Centro – CAPANEMA - PA, representada legalmente pelo Prefeito Municipal, senhor FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ____/2017 PMC-PP-SRP, publicada no DOE do dia ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema/PA, conforme o Anexo II do Edital nº 025/2017PMC-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	ACIDO FOSFÓRICOS 37% COM 2,5 ML SERINGA PC C/3	PCT	1025	1332
2	AGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES COM 1.000 ML	FRASCO	100	130
3	AGULHA DESCARTAVEL - CURTA 30G C/100 UNID	CX	304	395
4	ALAVANCA RETA	UNID	70	91
5	ALGINATO ORTODONTICO	PCT	78	101
6	ALGODÃO HIDROFILO (100% ALGODÃO)	PCT	123	159
7	ALVEOLEX C/ 10G	FRASCO	90	117
8	ANESTESICO CITANEST 3% TUBETES - 1,8 ML C/50	CX	200	260
9	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% C/50 TUBETES - 1,8ML	CX	330	429
10	ANESTESICO TÓPICO GEL COM 12 GRAMAS	POTE	213	276

11	ANTI-SEPTICO BUCAL 1,1 ML	FRASCO	180	234
12	ARTICULADOR CHARNEIRA	UNID	200	260
13	AUTOCLAVE 12 LTS	UNID	20	26
14	BROCA DE CARBIDE (701)	UNID	50	65
15	BROCA DE CARBIDE (702)	UNID	50	65
16	BROCA DE CARBIDE (703)	UNID	20	26
17	BROCA MAXICUT	UNID	20	26
18	BROCA MINICUT	UNID	20	26
19	BROCA PARA DENTINA (CARBIDE) Nº 2 C/ 10 UNID	CX	180	234
20	BROCA PARA DENTINA (CARBIDE) Nº 4 C/ 10 UNID	CX	180	234
21	BROCA PARA DENTINA (CARBIDE) Nº 6 C/ 10 UNID	CX	180	234
22	BROCAS 702	UNID	25	32
23	BROCAS 703	UNID	25	32
24	CAMARA ESCURA	UNID	20	26
25	CAPEADOR PULPAR 10G - HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A.	UNID	11	14
26	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UNID	500	650
27	CERA 7 ORTODONTICA	CX	39	50
28	CERA DE ARTICULAÇÃO	CX	156	202
29	CERA ROSA 7	CX	195	253
30	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ 1 TUBO PASTA CATALISADORA (11G) E UM BLOCO PARA MISTURA	KIT	230	299
31	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO C/ 1 FRASCO. PÓ (15G); 1 FRAS. LIQUIDO (10ML); 1 MEDIDOR DE PÓ; 1 CONJUNTO DOSADOR	KIT	542	704
32	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR - SEALER 26	UNID	50	65
33	CLOREXIDINA 2% DE 100ML	FRASCO	280	364
34	COLGADURA SIMPLES	UNID	160	208
35	COMPRESSOR 5,2X5 COMPRESSOR DE AR 5,2 PES 50 LITROS 140LITRAS 1 HP MONOFASICO	UNID	17	22

36	CONE DE GUTA PERCHA 1º SERIE	CX	120	156
37	CONE DE GUTA PERCHA 2º SERIE	CX	120	156
38	CONE DE GUTA PERCHA 3º SERIE	CX	120	156
39	CONES DE PAPEL ABSORVENTE (PROTAPER) 1º SERIE	CX	150	195
40	CONES DE PAPEL ABSORVENTE (PROTAPER) 2º SERIE	CX	32	41
41	CREME DENTAL ADULTO COM 90G	UNID	5000	6500
42	CREME DENTAL INFANTIL COM 90G	UNID	5000	6500
43	DENTES 264 INF (62,66,69)	UNID	200	260
44	DENTES 264 SUP (62,66,69)	UNID	200	260
45	DENTES 30L INF (62,66,69)	UNID	200	260
46	DENTES 30L SUP (62,66,69)	UNID	200	260
47	DENTES 32L INF (62,66,69)	UNID	200	260
48	DENTES 32L SUP (62,66,69)	UNID	200	260
49	DENTES 32M INF (62,66,69)	UNID	200	260
50	DENTES 32M SUP (62,66,69)	UNID	200	260
51	DENTES 34L INF (62,66,69)	UNID	200	260
52	DENTES 34L SUP (62,66,69)	UNID	200	260
53	DENTES 3N INF (62,66,69)	UNID	200	260
54	DENTES 3N SUP (62,66,69)	UNID	200	260
55	DENTES 3P INF (62,66,69)	UNID	200	260
56	DENTES 3P SUP (62,66,69)	UNID	200	260
57	DENTES A25 INF (62,66,69)	UNID	200	260
58	DENTES A25 SUP (62,66,69)	UNID	200	260
59	DENTES A26 INF (62,66,69)	UNID	200	260
60	DENTES A26 SUP (62,66,69)	UNID	200	260
61	ESCOVA DE ROBISON	UNID	2260	2938
62	ESCULPIDOR LECRON	UNID	25	32
63	ESPATULA PARA CERA Nº 7	UNID	20	26
64	ESPATULA PARA GESSO Nº 7	UNID	20	26
65	ESPELHO BUCAL	UNID	120	156
66	ESPELHO BUCAL PLANO (SEM AUMENTO) Nº 5	UNID	50	65

67	ESPONJA DE FIBRINA C/10 UNID	CX	280	364
68	EUGENOL DE 100 ML	FRASCO	210	273
69	EXPLORADOR	UNID	280	364
70	FILME PERIAPICAL CX C/50 UNID	CX	380	494
71	FIO DE SUTURA Nº 3.0 COM 50 UNID	CX	380	494
72	FIO DENTAL C/500 METROS	TUBO	150	195
73	FIXADOR PARA RAO X	UNID	400	520
74	FLUOR GEL (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO 1,23%) COM 200 ML	FRASCO	139	180
75	FORCEPS 150	UNID	190	247
76	FORCEPS 151	UNID	190	247
77	FORCEPS 18 L	UNID	190	247
78	FORCEPS 18 R	UNID	190	247
79	GAZE 9FIOS / 8DOBRAS, COMPRESSAS DE 7,5 X 7,5 CM, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL C/ 500 UNID	CX	375	487
80	GESSO COMUM	KG	280	364
81	GESSO ESPECIAL	KG	150	195
82	GESSO PEDRA	KG	150	195
83	GLUTARALDEIDO 2% COM 1 LITRO DE LIQUIDO E FRASCO COM 4G DE PÓ ATIVADOR	FRASCO	280	364
84	HEMOSTOP COM 50 ML	FRASCO	230	299
85	HIDROXIDO DE CALCIO PA C/10G	FRASCO	140	182
86	HOLLEMBACK	UNID	220	286
87	ISOLANTE PARA RESINAS ACRÍLICAS - 1L	UNID	80	104
88	KIT DE HIGIENE DENTAL ADULTO (CONTENDO 01 CREME DENTAL 30G + 01 FIO DENTAL DE 25 MTS + 01 ESCOVA DE VIAGEM)	UNID	11000	14300

89	KIT DE HIGIENE DENTAL INFANTIL (CONTENDO 01 CREME DENTAL 30G + 01 FIO DENTAL DE 25 MTS + 01 ESCOVA DE VIAGEM)	UNID	10500	13650
90	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100 UNID	CX	270	351
91	LAMPARINA ODONTOLÓGICA	UNID	4	6
92	LENÇOL DE BORRACHA PARA ENDODONTIA	CX	150	195
93	LIMAS SÉRIE 1º	CX	30	39
94	LIMAS SÉRIE 2º	CX	30	39
95	LIMAS SÉRIE 3º	CX	30	39
96	LIQUIDO ACRILICO AUTOPOLIMERIZÁVEL - 1L	UNID	50	65
97	LIQUIDO ACRILICO TERMOPLIMERIZÁVEL - 1L	UNID	39	50
98	MASCARA DESCARTAVEL C/50 UNID	CX	180	234
99	MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DE POLPA DENTAL 10ML - FORMOCRESOL	UNID	50	65
100	MATRIZ METÁLICA DE AÇO INOX 0,05MM X 5MM COM 0,5M	CX	140	182
101	MATRIZ METÁLICA DE AÇO INOX 0,05MM X 7MM COM 0,5M	CX	90	117
102	MICROBRUSH (PONTA GRANDE) C/50 UNID	POTE	850	1105
103	MICROBRUSH (PONTA PEQUENA) C/50 UNID	POTE	850	1105
104	MICROMOTOR C/ CONTRA ÂNGULO	UNID	20	26
105	OLEO P/ LUBRIF. CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML/70G	FRASCO	210	273
106	OXIDO DE ZINCO DE 50 GRAMAS	FRASCO	180	234

107	PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO COM PMCC - CALLEN	CX	16	20
108	PASTA PROFILÁTICA COM 90 GRAMAS	BISNAGA	220	286
109	PEDRA POMES DE 100 GRAMAS	POTES	492	639
110	PINÇA CLINICA	UNID	230	299
111	PINÇA PARA PELICULA DE RX	UNID	140	182
112	PONTAS DIAMANTADA 1012 C/10 UNID	CX	200	260
113	PONTAS DIAMANTADA 1013 C/10 UNID	CX	200	260
114	PONTAS DIAMANTADA 1014 C/10 UNID	CX	200	260
115	PONTAS DIAMANTADA 1015 E C/10 UNID 1015HL	CX	200	260
116	PONTAS DIAMANTADA 2135F C/ 10 UNID	CX	200	260
117	PONTAS DIAMANTADA 3118F C/ 10 UNID	CX	200	260
118	PONTAS DIAMANTADA 3118FF C/ 10 UNID	CX	200	260
119	PONTAS DIAMANTADA 3168F C/ 10 UNID	CX	200	260
120	PONTAS DIAMANTADA 3168FF C/ 10 UNID	CX	200	260
121	PONTAS DIAMANTADA 3195F C/ 10 UNID	CX	200	260
122	PONTAS DIAMANTADA 3195FF C/ 10 UNID	CX	200	260
123	PONTAS DIAMANTADA 4138 C/ 10 UNID	CX	190	247
124	POTE DAPPIN VIDRO	UNID	39	50
125	POVIDIVE COM 1.000 ML	FRASCO	180	234
126	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL-ROSA	KG	50	65
127	RESINA ACRILICA TERMO LIQUIDA - 1L	UNID	40	52
128	RESINA COMPOSTA - A 3,5 COM 4 GRAMAS	BISNAGA	420	546

129	RESINA COMPOSTA - A1 COM 4 GRAMAS	BISNAGA	420	546
130	RESINA COMPOSTA - A2 COM 4 GRAMAS	BISNAGA	420	546
131	RESINA COMPOSTA - A3 COM 4 GRAMAS	BISNAGA	420	546
132	RESINA COMPOSTA - B1 COM 4 GRAMAS	BISNAGA	420	546
133	RESINA COMPOSTA - B2 COM 4 GRAMAS	BISNAGA	420	546
134	RESINA COMPOSTA - B3 COM 4 GRAMAS	BISNAGA	420	546
135	RESINA COMPOSTA - C3 COM 4 GRAMAS	BISNAGA	420	546
136	RESINA COMPOSTA - C4 COM 4 GRAMAS	BISNAGA	420	546
137	RESINA INCOLOR (TERMO)	KG	50	65
138	RESINA INCOLOR AUTOPOLIMERIZÁVEL	KG	60	78
139	RESINA ROSA TERMO	KG	60	78
140	RESINA Z100 A1	UNID	40	52
141	RESINA Z100 A3	UNID	40	52
142	RESTAURADOR PROVISÓRIO 20G - COLTOSOL	UNID	40	52
143	REVELADOR PARA RAIOS X	UNID	200	260
144	RODA DE PANO PARA POLIMENTO 5 POLEGADAS	UNID	32	41
145	ROLESTES DE ALGODÃO C/100 UNID	PACOTE	1195	1553
146	SELANTE - TONALIDADE A3	UNID	20	26
147	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS	KIT	200	260
148	SERINGA CARPULE	UNID	2520	3276
149	SISTEMA DE ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 6 GRAMAS	FRASCO	196	254
150	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - 1L	UNID	20	26
151	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% - 1L	UNID	20	26



152	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UNID.	PACOTE	1260	1638
153	TARTARITE COM 20 ML	FRASCO	180	234
154	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO EM RESINA C/150 UNID	CX	220	286
155	TIRA DE POLIESTER	PACOTE	220	286
156	TIRAS ABRASIVAS EM AÇO - 4MMX150MM COM 12 UNID	PACOTE	220	286
157	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/ 50 UNID	PACOTE	230	299

Data: _____
Validade da proposta: ____ Dias
Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VI - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observada os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Dotação Orçamentária 2017.

10.301.2083.2055 Manutenção das Ações de Saúde Bucal.

10.301.2083.2126 Manutenção do Centro de Especialidades odontológicas.

10.301.2085.2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

33.90.30.00-Material de Consumo.



CLÁUSULA OITAVA – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

8.0 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.1 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber o pedido ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o produto licitado ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.0 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos odontológicos adquiridos circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;



- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas



legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO FORO

Fica eleito o foro de CAPANEMA - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CAPANEMA, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

ANEXO VI - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº/2017, celebrada entre Secretaria Municipal de Saúde e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Presencial ____/2017 PMC-PP-SRP.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	ACIDO FOSFÓRICOS 37% COM 2,5 ML SERINGA PC C/3	PCT	1025	1332
2	AGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES COM 1.000 ML	FRASCO	100	130
3	AGULHA DESCARTAVEL - CURTA 30G C/100 UNID	CX	304	395
4	ALAVANCA RETA	UNID	70	91
5	ALGINATO ORTODONTICO	PCT	78	101
6	ALGODÃO HIDROFILO (100% ALGODÃO)	PCT	123	159
7	ALVEOLEX C/ 10G	FRASCO	90	117
8	ANESTESICO CITANEST 3% TUBETES - 1,8 ML C/50	CX	200	260
9	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% C/50 TUBETES - 1,8ML	CX	330	429
10	ANESTESICO TÓPICO GEL COM 12 GRAMAS	POTE	213	276
11	ANTI-SEPTICO BUCAL 1,1 ML	FRASCO	180	234
12	ARTICULADOR CHARNEIRA	UNID	200	260
13	AUTOCLAVE 12 LTS	UNID	20	26
14	BROCA DE CARBIDE (701)	UNID	50	65
15	BROCA DE CARBIDE (702)	UNID	50	65
16	BROCA DE CARBIDE (703)	UNID	20	26
17	BROCA MAXICUT	UNID	20	26
18	BROCA MINICUT	UNID	20	26
19	BROCA PARA DENTINA (CARBIDE) Nº 2 C/ 10 UNID	CX	180	234
20	BROCA PARA DENTINA (CARBIDE) Nº 4 C/ 10 UNID	CX	180	234

21	BROCA PARA DENTINA (CARBIDE) Nº 6 C/ 10 UNID	CX	180	234
22	BROCAS 702	UNID	25	32
23	BROCAS 703	UNID	25	32
24	CAMARA ESCURA	UNID	20	26
25	CAPEADOR PULPAR 10G - HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A.	UNID	11	14
26	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UNID	500	650
27	CERA 7 ORTODONTICA	CX	39	50
28	CERA DE ARTICULAÇÃO	CX	156	202
29	CERA ROSA 7	CX	195	253
30	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ 1 TUBO PASTA CATALISADORA (11G) E UM BLOCO PARA MISTURA	KIT	230	299
31	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO C/ 1 FRASCO. PÓ (15G); 1 FRAS. LIQUIDO (10ML); 1 MEDIDOR DE PÓ; 1 CONJUNTO DOSADOR	KIT	542	704
32	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR - SEALER 26	UNID	50	65
33	CLOREXIDINA 2% DE 100ML	FRASCO	280	364
34	COLGADURA SIMPLES	UNID	160	208
35	COMPRESSOR 5,2X5 COMPRESSOR DE AR 5,2 PES 50 LITROS 140LITRAS 1 HP MONOFASICO	UNID	17	22
36	CONE DE GUTA PERCHA 1º SERIE	CX	120	156
37	CONE DE GUTA PERCHA 2º SERIE	CX	120	156
38	CONE DE GUTA PERCHA 3º SERIE	CX	120	156
39	CONES DE PAPEL ABSORVENTE (PROTAPER) 1º SERIE	CX	150	195
40	CONES DE PAPEL ABSORVENTE (PROTAPER) 2º SERIE	CX	32	41

41	CREME DENTAL ADULTO COM 90G	UNID	5000	6500
42	CREME DENTAL INFANTIL COM 90G	UNID	5000	6500
43	DENTES 264 INF (62,66,69)	UNID	200	260
44	DENTES 264 SUP (62,66,69)	UNID	200	260
45	DENTES 30L INF (62,66,69)	UNID	200	260
46	DENTES 30L SUP (62,66,69)	UNID	200	260
47	DENTES 32L INF (62,66,69)	UNID	200	260
48	DENTES 32L SUP (62,66,69)	UNID	200	260
49	DENTES 32M INF (62,66,69)	UNID	200	260
50	DENTES 32M SUP (62,66,69)	UNID	200	260
51	DENTES 34L INF (62,66,69)	UNID	200	260
52	DENTES 34L SUP (62,66,69)	UNID	200	260
53	DENTES 3N INF (62,66,69)	UNID	200	260
54	DENTES 3N SUP (62,66,69)	UNID	200	260
55	DENTES 3P INF (62,66,69)	UNID	200	260
56	DENTES 3P SUP (62,66,69)	UNID	200	260
57	DENTES A25 INF (62,66,69)	UNID	200	260
58	DENTES A25 SUP (62,66,69)	UNID	200	260
59	DENTES A26 INF (62,66,69)	UNID	200	260
60	DENTES A26 SUP (62,66,69)	UNID	200	260
61	ESCOVA DE ROBISON	UNID	2260	2938
62	ESCULPIDOR LECRON	UNID	25	32
63	ESPATULA PARA CERA Nº 7	UNID	20	26
64	ESPATULA PARA GESSO Nº 7	UNID	20	26
65	ESPELHO BUCAL	UNID	120	156
66	ESPELHO BUCAL PLANO (SEM AUMENTO) Nº 5	UNID	50	65
67	ESPONJA DE FIBRINA C/10 UNID	CX	280	364
68	EUGENOL DE 100 ML	FRASCO	210	273
69	EXPLORADOR	UNID	280	364
70	FILME PERIAPICAL CX C/50 UNID	CX	380	494
71	FIO DE SUTURA Nº 3.0 COM 50 UNID	CX	380	494
72	FIO DENTAL C/500 METROS	TUBO	150	195
73	FIXADOR PARA RAO X	UNID	400	520

74	FLUOR GEL (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO 1,23%) COM 200 ML	FRASCO	139	180
75	FORCEPS 150	UNID	190	247
76	FORCEPS 151	UNID	190	247
77	FORCEPS 18 L	UNID	190	247
78	FORCEPS 18 R	UNID	190	247
79	GAZE 9FIOS / 8DOBRAS, COMPRESSAS DE 7,5 X 7,5 CM, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL C/ 500 UNID	CX	375	487
80	GESSO COMUM	KG	280	364
81	GESSO ESPECIAL	KG	150	195
82	GESSO PEDRA	KG	150	195
83	GLUTARALDEIDO 2% COM 1 LITRO DE LIQUIDO E FRASCO COM 4G DE PÓ ATIVADOR	FRASCO	280	364
84	HEMOSTOP COM 50 ML	FRASCO	230	299
85	HIDROXIDO DE CALCIO PA C/10G	FRASCO	140	182
86	HOLLEMBACK	UNID	220	286
87	ISOLANTE PARA RESINAS ACRÍLICAS - 1L	UNID	80	104
88	KIT DE HIGIENE DENTAL ADULTO (CONTENDO 01 CREME DENTAL 30G + 01 FIO DENTAL DE 25 MTS + 01 ESCOVA DE VIAGEM)	UNID	11000	14300
89	KIT DE HIGIENE DENTAL INFANTIL (CONTENDO 01 CREME DENTAL 30G + 01 FIO DENTAL DE 25 MTS + 01 ESCOVA DE VIAGEM)	UNID	10500	13650
90	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100 UNID	CX	270	351
91	LAMPARINA ODONTOLÓGICA	UNID	4	6
92	LENÇOL DE BORRACHA PARA ENDODONTIA	CX	150	195
93	LIMAS SÉRIE 1º	CX	30	39
94	LIMAS SÉRIE 2º	CX	30	39
95	LIMAS SÉRIE 3º	CX	30	39

96	LIQUIDO ACRILICO AUTOPOLIMERIZÁVEL - 1L	UNID	50	65
97	LIQUIDO ACRILICO TERMOPOLIMERIZÁVEL - 1L	UNID	39	50
98	MASCARA DESCARTAVEL C/50 UNID	CX	180	234
99	MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DE POLPA DENTAL 10ML - FORMOCRESOL	UNID	50	65
100	MATRIZ METÁLICA DE AÇO INOX 0,05MM X 5MM COM 0,5M	CX	140	182
101	MATRIZ METÁLICA DE AÇO INOX 0,05MM X 7MM COM 0,5M	CX	90	117
102	MICROBRUSH (PONTA GRANDE) C/50 UNID	POTE	850	1105
103	MICROBRUSH (PONTA PEQUENA) C/50 UNID	POTE	850	1105
104	MICROMOTOR C/ CONTRA ÂNGULO	UNID	20	26
105	OLEO P/ LUBRIF. CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML/70G	FRASCO	210	273
106	OXIDO DE ZINCO DE 50 GRAMAS	FRASCO	180	234
107	PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO COM PMCC - CALLEN	CX	16	20
108	PASTA PROFILÁTICA COM 90 GRAMAS	BISNAGA	220	286
109	PEDRA POMES DE 100 GRAMAS	POTES	492	639
110	PINÇA CLINICA	UNID	230	299
111	PINÇA PARA PELICULA DE RX	UNID	140	182
112	PONTAS DIAMANTADA 1012 C/10 UNID	CX	200	260
113	PONTAS DIAMANTADA 1013 C/10 UNID	CX	200	260
114	PONTAS DIAMANTADA 1014 C/10 UNID	CX	200	260

115	PONTAS DIAMANTADA 1015 E C/10 UNID 1015HL	CX	200	260
116	PONTAS DIAMANTADA 2135F C/ 10 UNID	CX	200	260
117	PONTAS DIAMANTADA 3118F C/ 10 UNID	CX	200	260
118	PONTAS DIAMANTADA 3118FF C/ 10 UNID	CX	200	260
119	PONTAS DIAMANTADA 3168F C/ 10 UNID	CX	200	260
120	PONTAS DIAMANTADA 3168FF C/ 10 UNID	CX	200	260
121	PONTAS DIAMANTADA 3195F C/ 10 UNID	CX	200	260
122	PONTAS DIAMANTADA 3195FF C/ 10 UNID	CX	200	260
123	PONTAS DIAMANTADA 4138 C/ 10 UNID	CX	190	247
124	POTE DAPPIN VIDRO	UNID	39	50
125	POVIDIVE COM 1.000 ML	FRASCO	180	234
126	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL-ROSA	KG	50	65
127	RESINA ACRILICA TERMO LIQUIDA - 1L	UNID	40	52
128	RESINA COMPOSTA - A 3,5 COM 4 GRAMAS	BISNAGA	420	546
129	RESINA COMPOSTA - A1 COM 4 GRAMAS	BISNAGA	420	546
130	RESINA COMPOSTA - A2 COM 4 GRAMAS	BISNAGA	420	546
131	RESINA COMPOSTA - A3 COM 4 GRAMAS	BISNAGA	420	546
132	RESINA COMPOSTA - B1 COM 4 GRAMAS	BISNAGA	420	546
133	RESINA COMPOSTA - B2 COM 4 GRAMAS	BISNAGA	420	546
134	RESINA COMPOSTA - B3 COM 4 GRAMAS	BISNAGA	420	546
135	RESINA COMPOSTA - C3 COM 4 GRAMAS	BISNAGA	420	546
136	RESINA COMPOSTA - C4 COM 4 GRAMAS	BISNAGA	420	546



137	RESINA INCOLOR (TERMO)	KG	50	65
138	RESINA INCOLOR AUTOPOLIMERIZÁVEL	KG	60	78
139	RESINA ROSA TERMO	KG	60	78
140	RESINA Z100 A1	UNID	40	52
141	RESINA Z100 A3	UNID	40	52
142	RESTAURADOR PROVISÓRIO 20G - COLTOSOL	UNID	40	52
143	REVELADOR PARA RAIOS X	UNID	200	260
144	RODA DE PANO PARA POLIMENTO 5 POLEGADAS	UNID	32	41
145	ROLESTES DE ALGODÃO C/100 UNID	PACOTE	1195	1553
146	SELANTE - TONALIDADE A3	UNID	20	26
147	SELANTE DE FOSSURAS E FISSURAS	KIT	200	260
148	SERINGA CARPULE	UNID	2520	3276
149	SISTEMA DE ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 6 GRAMAS	FRASCO	196	254
150	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - 1L	UNID	20	26
151	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% - 1L	UNID	20	26
152	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UNID.	PACOTE	1260	1638
153	TARTARITE COM 20 ML	FRASCO	180	234
154	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO EM RESINA C/150 UNID	CX	220	286
155	TIRA DE POLIESTER	PACOTE	220	286
156	TIRAS ABRASIVAS EM AÇO - 4MMX150MM COM 12 UNID	PACOTE	220	286
157	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/ 50 UNID	PACOTE	230	299

Capanema PA, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA, COMO ABAIXO DESCRITO:

Por este instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 05.149.091/0001-45, com sede à Avenida Djalma Dutra, nº2506, Centro, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº 3151121/SSP-PA e CPF/MF nº 058.810.802-20, residente neste município, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua secretária municipal, senhora **WALDIMARY DO SOCORRO TEIXEIRA LEITE FREITAS**, brasileira, casada, advogada, portadora de RG nº 5982907/PC-PA e CPF nº 222.246.532-04, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, denominada de **INTERVENIENTE** e de outro lado xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu **sócio xxxxxxxxxx**, (qualificação), resolveram contratar, de acordo com o PP nº 11/2017 e a L.C. nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de Material odontológico para ações de saúde bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo, conforme resultado do Pregão Presencial nº /2017, e preços registrados na Ata de Registro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos a serem adquiridos são descritos em quantidade e preço seguir relacionados:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN	Val.Unit.	Val.Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no PP nº 011/2017, fundamentado na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O material deverá ser entregue ao Responsável pelo Setor de Almoxarifado, juntamente com o fiscal do Contrato, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Travessa Cezar Pinheiro nº 271, Centro, Capanema, tendo o prazo limite de 05 (cinco) dias, após



recebimento da ordem de fornecimento, para o início da entrega parcelada dos materiais de uso e consumo descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES: O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais empenhados e recebidos pelo setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Capanema, mediante a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de almoxarifado). Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – A partes se obrigam da seguinte forma:

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento (OF) após a publicação do resultado licitatório
- b) Pagar oportunamente o preço dos materiais à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quarta acima;
- c) Solicitar os materiais gradativamente a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Acompanhar toda execução do Contrato, mediando as ações entre Contratada e Contratante.

4.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Iniciar a entrega dos materiais somente após receber a Ordem de Fornecimento (OF) por parte da Contratante;
- b) Entregar gradativamente os materiais solicitados em até 05(cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas;
- d) Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento;
- e) Entregar os materiais com seus prazos de validade não inferiores a 90(noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR - O valor do presente contrato é estimado de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxx



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas decorrentes das contratações previstas neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- 10.301.2083.2055 Manutenção das Ações de Saúde Bucal.
- 10.301.2083.2126 Manutenção do Centro de Especialidades odontológicas.
- 10.301.2085.2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
- 33.90.30.00 Material de Consumo

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas ficam vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência é por 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

PARÁGRAFO UNICO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.



§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO : Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema,xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**Francisco Ferreira Freitas neto
Prefeito Municipal**

**Waldimary do S T. Leite Freitas
Secretaria Municipal de Saúde**

Contratada

TESTEMUNHAS :

1. _____
2. _____